



Rua: Severino da Costa Nogueira, 153
PABX (87) 3850-1156 - CEP 56.740-000
CNPJ 11.358.173/0001-00
Email-pmbrejinho@hotmail.com
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Ordinária do Executivo n.º. 302/2009, de 25 de maio do ano de 2009.

Dispõe sobre o reajuste do valor da gratificação dos profissionais do Programa Saúde da Família – PSF, e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das gratificações de funções paga aos profissionais com atividade no Programa Saúde da Família – PSF é o seguinte:

I – médico, R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

II – enfermeiro, R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Vanderlei da Silva
PREFEITO